

Decreto Legislativo nº 005/1996

"Fixa a remuneração do Prefeito e Vice Prefeito para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 1.997 e dá outras providências."

***Autor: Mesa Diretora da Câmara -
Sérgio Pastori
Francisco Soto Barreiro
Ney Moura Nehme***

Sérgio Pastori, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertioga e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 27/08/96 e ele promulga o:

Art. 1º. A remuneração mensal do prefeito para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 1.997 será de R\$ 6.408,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

Parágrafo Único A remuneração prevista no Caput deste artigo será reajustado automaticamente quando da concessão de reajuste ao funcionalismo público Bertioguense e nos mesmos índices.

Art. 2º. A remuneração mensal do prefeito será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos previstos no artigo 01, a título de verba de representação.

Art. 3º. A remuneração do Vice-Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.997.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de Agosto de 1.996.

**Sérgio Pastori
Presidente**